

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024 - SEPLAG, QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, E A EMPRESA DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão**, Sr. **Márcio Diego Aguiar Guimarães**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de nº 2000031069593 e do CPF de nº 019.716.253-37, residente e domiciliado na cidade de Sobral/CE e, do outro lado, a empresa **DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO LTDA**, com sede na Rua Nossa Senhora Santana, nº 421, Bairro Cruzeiro, Tianguá/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31, telefone: (88) 2133-0242, Email: ditimarlicit@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho**, portador da Carteira de Identidade de nº 98028028881 e do CPF de nº 070.863.343-91, acordam em celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2024 - SEPLAG**, vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 22025 - SEPLAG, firmado entre eles, conforme as normas vigentes, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a formalização da transformação societária da Contratada de Microempresa para Sociedade Limitada, alterando-se sua denominação social de **DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME** para **DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO LTDA**, bem como o endereço da sede da empresa, conforme qualificação constante no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração de que trata a Cláusula Primeira, conforme qualificação constante no preâmbulo deste instrumento decorre da necessidade de adequação subjetiva do Contrato, nos moldes do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, que rege o ajuste, e do Ato de Transformação do Tipo Societário da Contratada, registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS


Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com as aqui elencadas, sendo ratificadas pelo presente instrumento, que passará a ser parte integrante do Contrato supramencionado, para todos os fins e efeitos de direito.

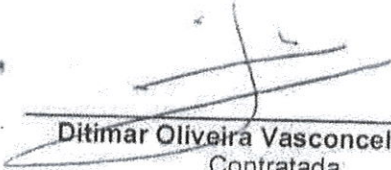
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, em caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral/CE para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas), acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

Sobral/CE, 18 de julho de 2024.


Márcio Diego Aguiar Guimarães
Contratante



Ditimar Oliveira Vasconcelos Filho
Contratada

Testemunhas:

Maxwell Alexandre Vasconcelos Góes
073 783 033-02
2008247680-3

Eric Bruner Albuquerque Aguiar
083.007.233-07
2015055041-8

Visto:


TAMYRES LOPES ELIAS
Coordenadora Jurídica – SEPLAG
OAB/CE N° 43.880